

Resolução CN-SESI nº 0129/2023

**Altera a estrutura organizacional do
Departamento Nacional do SESI.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 212ª Reunião Ordinária de 27/11/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 132/2023 e a Proposição nº 60/2023, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI em 7/11/2023;

Considerando a necessidade de adaptar a estrutura do Departamento Nacional do SESI, buscando ganho de eficiência para a entidade no alcance de suas missões institucionais e sua integração com as demais Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria;

Considerando a necessidade de alterar a nomenclatura da Superintendência para Superintendência Geral;

Considerando a necessidade de extinguir a Diretoria de Operações e a sua respectiva função de confiança, esta última até março de 2024;

Considerando a necessidade de alterar a função de confiança de 01 (um) para 02 (dois) Assessores vinculados à Superintendência Geral;

Considerando a necessidade de alterar as funções de confiança de Gerentes Executivos das Unidades de Educação, de Saúde e Segurança na Indústria e de Cultura, para Superintendentes;

Considerando os termos do parecer CJUR nº 0048/2023, de 15/11/2023, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0370/2023.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0129/2023

RESOLVE

Art. 1º Alterar a estrutura organizacional do Departamento Nacional do SESI, conforme abaixo indicado:

Estrutura Organizacional do SESI/DN

- 1. Superintendência Geral
 - 1.1 Unidade de Educação
 - 1.1.1 Centro SESI de Formação em Educação
 - 1.2 Unidade de Saúde e Segurança na Indústria
 - 1.3 Unidade de Cultura
 - 1.3.1 SESI Lab

1. SUPERINTENDÊNCIA GERAL**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Assegurar o alinhamento aos direcionamentos estratégicos do SESI;
- b) Promover a integração e o alinhamento entre os Órgãos Regionais e o Departamento Nacional aos direcionamentos estratégicos do SESI;
- c) Criar condições necessárias à implantação de uma cultura de resultados que permeie toda a Entidade e garanta a satisfação dos clientes;
- d) Quando delegado pelo diretor do Departamento Nacional do SESI, representar a Entidade junto aos órgãos governamentais e não governamentais;
- e) Gerir os recursos humanos, físicos e financeiros, no âmbito de sua responsabilidade, garantindo a otimização do seu uso;
- f) Propor políticas, diretrizes e estratégias para o cumprimento da missão institucional;
- g) Propor políticas, prioridades e estratégias de ação, em articulação com os Órgãos Regionais do SESI e assegurar seu cumprimento;
- h) Realizar no âmbito técnico a interface com a CNI, o SENAI e o IEL;
- i) Apoiar a obtenção de resultados institucionais dos Órgãos Regionais visando a sustentabilidade política, financeira e social do SESI; e



Cont. Resolução CN-SESI nº 0129/2023

j) Demais competências e atribuições delegadas pelo diretor do Departamento Nacional do SESI dentre quaisquer das suas competências originárias, conforme inciso "z" do artigo 33 do Regulamento do SESI.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Diretor Superintendente — grade 25
- B) 1 Diretor de Operações — grade 23
- c) 2 Assessores
- d) 1 Secretária(o)

1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO

1.1.1 Centro SESI de Formação em Educação

FINALIDADE:

Promover a oferta de Educação Básica de qualidade por meio da construção de um sistema autoral de ensino, aprimoramento da gestão escolar, modernização da infraestrutura escolar, uso e desenvolvimento de tecnologias educacionais e oferta de formação continuada e pós-graduação para profissionais da educação, buscando assegurar aos estudantes da educação básica o domínio de competências para sua inserção no setor produtivo e o exercício da cidadania para os públicos de interesse da indústria.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Departamento Nacional e os Órgãos Regionais do SESI;
- b) Realizar diagnóstico e análise de tendências;
- c) Assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços educacionais pelo Departamento Nacional do SESI e os Órgãos Regionais do SESI;
- d) Implementar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações educacionais decorrentes de acordos e parcerias de interesse do SESI;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0129/2023

- e) Coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com princípios e normas do Sistema de Gestão do Departamento Nacional;
- f) Conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Educação;
- g) Elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- h) Elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade;
- l) Gerenciar o Centro SESI de Formação em Educação, bem como coordenar e executar ações de formação continuada e pós-graduação para professores, coordenadores, gestores, direcionadas à implantação de proposta pedagógica do SESI, à melhoria da qualidade de ensino e à atualização dos profissionais de educação do SESI e de outras redes de ensino.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Superintendente — grade 23
- b) 3 Gerentes
- c) 2 Secretárias(os)

1.2 UNIDADE DE SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA**FINALIDADE:**

Promover a entrega de soluções em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial, visando assegurar a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes, a produtividade e a gestão socialmente responsáveis pela empresa industrial.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Departamento Nacional do SESI e os Órgãos Regionais do SESI, garantindo o atendimento aos Direcionadores Estratégicos do Sistema Indústria;
- b) Assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços articulados de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial pelo Sistema SESI;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0129/2023

- c) Implementar, com os Departamentos Regionais, ações articuladas de Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social;
- d) Coordenar a execução das atividades técnicas e operacionais, de acordo com os princípios e normas do Departamento Nacional do SESI;
- e) Conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI em Segurança e Saúde no Trabalho, Promoção de Estilo de Vida Saudável e Responsabilidade Social Empresarial;
- f) Elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- g) Elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Superintendente — grade 23
- b) 2 Gerentes
- c) 1 Secretária(o)

1.3 UNIDADE DE CULTURA

1.3.1 SESI LAB

FINALIDADE:

Promover e gerir os programas e projetos culturais do Departamento Nacional.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Apoiar a definição e implantação de diretrizes técnicas para o Departamento Nacional do SESI e os órgãos regionais do SESI, garantindo o atendimento aos Direcionadores Estratégicos do Sistema Indústria;
- b) Assessorar e fomentar o desenvolvimento e entrega de produtos e serviços culturais pelo Departamento Nacional do SESI e os órgãos regionais do SESI;
- c) Implementar, coordenar e executar, em articulação com os Departamentos Regionais, ações de Cultura;
- d) Coordenar a execução das atividades técnicas, operacionais e relacionadas a patrocínio, de acordo com os princípios e normas do Departamento Nacional do SESI;
- e) Conceber indicadores e monitorar o desempenho do SESI na área cultural;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0129/2023

- f) Elaborar, executar e acompanhar o plano de ação e orçamento da unidade;
- g) Elaborar e executar plano de desenvolvimento da equipe da unidade;
- h) Fazer a gestão técnica do SESI Lab de forma coordenada com o Diretor de Operações.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

- a) 1 Superintendente — grade 23
- b) 2 Gerentes
- c) 1 Secretária(o)

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial, a Resolução SESI/CN nº 0102/2022, ratificando-se, até a presente data, todos os atos praticados em sua vigência.

Parágrafo único. A extinção da função de confiança de 01 (um) Diretor de Operações, prevista na alínea "b" da Superintendência Geral, deverá ocorrer até março de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Vagner Freitas de Moraes
Presidente

